



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PIRIPIRI
Av. Rio dos Matos, Germano, S/N, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 14/2024 - GDG/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 02/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ –
CAMPUS PIRIPIRI E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PIRIPIRI com sede na Av. Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, Piripiri-PI CEP: 64.260-000, inscrito no CNPJ sob o 10.806.496/0011-10, UASG 158360, representado pelo seu Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, nomeado por Decreto Presidencial de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2021, seção 2.

CONTRATADA: A empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, estabelecida à Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200, representada pelo Sr. Paulo Aragão de Almeida, conforme atos constitutivos da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de **Motoristas**, instruído no processo 23176.000722/2023-52, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº PI000114/2024, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2024, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 02/05/2024, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 02/05/2024 a 30/09/2024 é de R\$ 2.577,10 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos).

2.2. O valor **mensal** da contratação passa a ser de **R\$ 11.501,32** (onze mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor **anual** de **R\$ 138.015,84** (cento e trinta e oito mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
27	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro)	2	12	R\$ 3.997,56	R\$ 7.995,12	R\$ 95.941,44

	horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI – Campus Piripiri.				
TOTAL MÃO DE OBRA				R\$ 7.995,12	R\$ 95.941,44
	DIÁRIAS	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
28	20 diárias mensais / 240 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)	240	R\$ 175,31	R\$ 3.506,20	R\$ 42.074,40
TOTAL GERAL				R\$ 11.501,32	R\$ 138.015,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158360;
 Fonte de Recursos: 1000000000;
 Programa de Trabalho: 12363511220RL0022;
 Elemento de Despesa: 339037;
 Plano Interno: L20RLP0120N;
 Nota de Empenho: 2024NE000031.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 311,33** (trezentos e onze reais e trinta e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PAULO BORGES DA CUNHA

Representante legal da CONTRATANTE

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, 200.024.594-34 - Usuário Externo**, em 27/09/2024 08:53:43.
- **Emanuele Rodrigues da Silva, 045.714.723-74 - Usuário Externo**, em 27/09/2024 09:12:58.
- **Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR**, em 27/09/2024 15:34:26.
- **Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI**, em 30/09/2024 11:37:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295678

Código de Autenticação: 18879666ef

